



2829

PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Feita n.º 2 do proc.  
Nº 2829 de 20 23  
(a)

Processo nº 14.399/2022 – VI Volume

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento

27 / 06 / 2023

PRESIDENTE

OFÍCIO GP. Nº 00335-2023

São Caetano do Sul, 27 de junho de 2023

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
Cidade do Progresso

Considerando o instrumento que constitui a peça orçamentária anual para o exercício de 2023, materializado pela Lei Municipal nº 6.078, de 1º de dezembro de 2022.

Considerando que o orçamento anual se põe pela estimativa global de receitas e despesas, estando essas alocadas em estruturas funcionais programáticas que intituam ao Poder Executivo sua execução.

Considerando, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe observar o orçamento público sob o aspecto de instrumento de planejamento e de execução da atividade estatal.

Justifica-se aqui, após o período que abrange os dois primeiros trimestres do exercício, a partir da prática de monitoramento da execução do instrumento, a necessidade de alteração em um ato de respeito à natureza econômica, jurídica e política da despesa pública.

Em síntese, a propositura requer a criação de unidade orçamentária específica sob a administração direta para a execução, iniciada neste exercício, da operação de crédito junto à CAF - Corporação Andina de Fomento e altera a partir da anulação de dotações existentes e suplementação de programas e ações em dotações também existentes, ou seja, já estabelecidos no instrumento original.

A propositura totaliza R\$ 135.340.983,92 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), atualizando a compatibilidade da programação da despesa orçamentária frente a previsão de receitas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais dispositivos da despesa pública.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto de Lei, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSÉ AURICCHIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prof.

**ECLERSON PIO MIELO**

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 14.399/2022 – VI Volume

(MINUTA)

PROJETO DE LEI Nº. ....DE.....DE.....DE 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E  
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO  
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 135.340.983,92 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), aos programas e verbas abaixo discriminadas, constantes do quadro anexo à Lei Municipal nº 6.078, de 1º de dezembro de 2022, à saber:

Avenida Fernando Simonseri, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

02.09.07.12.361.0400.2.046.3.1.90.16.00 - 01.220.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.900.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	600.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.34.00 - 01.300.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	8.000.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39.00 - 01.300.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	14.678.937,77
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39.00 - 05.300.0011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	14.000.000,00
02.16.01.04.131.0350.2.088.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.500.000,00
02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.32.00 - 01.500.0015 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	2.300.000,00
02.21.01.28.846.0000.0.005.3.1.90.91.00 - 01.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	10.000.000,00
02.21.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91.00 - 01.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	20.000.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.4.4.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.1.90.16.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.1.90.16.00 - 01.220.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
02.25.01.04.122.0100.2.222.3.1.90.16.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
02.16.06.04.122.0100.2.242.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	143.708,44
02.16.06.04.122.0100.2.242.4.4.90.51.00 - 07.100.0311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	49.251.432,25
02.16.06.04.122.0100.2.243.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	16.148,75
02.16.06.04.122.0100.2.243.4.4.90.51.00 - 07.100.0311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	252.997,10
02.16.06.04.122.0100.2.244.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	145.338,76
02.16.06.04.122.0100.2.244.4.4.90.51.00 - 07.100.0311 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.276.973,88
02.16.06.04.122.0100.2.245.4.4.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	878.944,37
02.16.06.04.122.0100.2.245.4.4.90.39.00 - 07.100.0311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.096.502,60
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>135.340.983,92</b>

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente no valor de R\$ 81.463.078,09 (oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e nove centavos), os programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei Municipal nº 6.078, de 1º de dezembro de 2022, à saber:

02.01.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	30.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	700.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.009.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.06.04.122.0100.2.205.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	12.407,45
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	137.441,97
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	25.428,25
02.03.01.04.123.0100.2.053.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	1.006.257,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	468.276,00
02.04.01.15.452.0200.2.156.4.4.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
02.04.02.15.451.0200.1.024.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	3.800.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.052.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	1.716.762,31
02.06.01.15.452.0200.2.053.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	230.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	1.715.703,96
02.06.01.15.452.0200.2.051.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.850.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.051.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.000.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.052.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.200.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.055.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	3.000.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.051.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.088.726,67
02.06.01.15.452.0200.2.053.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.055.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.211.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	300.000,00
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	125.898,27
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
02.08.01.08.122.0350.2.122.3.3.90.48.00 - 01.500.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	1.795.565,00
02.08.01.08.122.0350.2.158.3.3.90.48.00 - 01.500.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	534.220,00
02.08.01.08.122.0350.2.208.3.3.90.48.00 - 01.500.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	2.472.000,00
02.09.01.12.122.0400.2.039.4.4.90.52.00 - 01.200.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	28.000,00
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.3.90.39.00 - 01.230.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	368.510,81
02.09.04.12.362.0400.2.050.4.4.90.52.00 - 01.230.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.30.00 - 01.220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.100.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.226.3.3.90.30.00 - 01.220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.227.3.3.90.30.00 - 01.220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	96.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.30.00 - 01.210.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.629.500,00
02.09.07.12.365.0400.2.225.3.3.90.30.00 - 01.210.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.226.3.3.90.30.00 - 01.210.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.227.3.3.90.30.00 - 01.210.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL  
Cidade de São Caetano do Sul

02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.34.00 - 01.220.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	188.774,62
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.700,00
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39.00 - 01.210.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	631.859,14
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39.00 - 01.312.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.700,00
02.09.07.12.365.0400.2.224.3.3.90.39.00 - 01.210.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.900.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.040.4.4.90.52.00 - 01.220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	727.836,67
02.09.07.12.361.0400.2.226.4.4.90.52.00 - 01.220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.227.4.4.90.52.00 - 01.220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	24.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.040.4.4.90.52.00 - 01.120.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	796.347,64
02.09.07.12.365.0400.2.040.4.4.90.52.00 - 01.210.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	395.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.226.4.4.90.52.00 - 01.210.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
02.09.07.12.365.0400.2.227.4.4.90.52.00 - 01.210.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	36.000,00
02.10.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	30.000,00
02.10.01.13.392.0450.2.080.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.200,00
02.10.01.13.392.0450.2.211.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	52.500,00
02.10.01.13.392.0450.1.060.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	16.510,00
02.10.01.13.392.0450.2.080.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
02.12.01.10.302.0550.1.152.3.3.90.30.00 - 01.300.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200.000,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.39.00 - 05.300.0011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	13.334.000,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.39.00 - 01.300.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39.00 - 01.300.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39.00 - 01.312.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	24.000.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.39.00 - 05.312.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.240.3.3.90.39.00 - 01.300.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	561.002,95
02.12.01.10.302.0550.1.152.4.4.90.51.00 - 01.300.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	320.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.102.4.4.90.51.00 - 01.300.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	500.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.014.4.4.90.52.00 - 01.300.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	30.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.017.4.4.90.52.00 - 01.300.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
02.12.01.10.302.0550.2.147.4.4.90.52.00 - 01.300.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100.000,00
02.13.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	10.000,00
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	60.000,00
02.13.01.04.122.0100.2.901.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	26.200,00
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
 SUPLENTE DO PREFEITO

02.13.01.28.846.0000.0.011.3.3.90.47.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	10.000,00
02.13.01.04.122.0100.2.001.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	40.000,00
02.14.01.06.181.0750.1.091.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.000.000,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.013.025,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.000,00
02.14.01.06.181.0750.1.091.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	190.000,00
02.14.01.06.181.0750.2.067.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	56.000,00
02.16.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	50.000,00
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.36.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
02.16.01.04.123.0050.1.159.4.4.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	1.184.140,32
02.16.05.04.122.0100.1.058.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.050,00
02.16.05.04.122.0100.1.058.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.050,00
02.19.01.08.242.0900.2.125.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.730,98
02.20.01.04.124.0100.2.170.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	20.000,00
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	189.082,08
02.22.01.04.122.0701.2.125.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	9.000,00
02.23.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.110.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	100.000,00
02.23.01.27.811.0501.2.172.3.3.50.43.00 - 01.110.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	50.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.211.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	15.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.232.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.081.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	20.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.211.4.4.90.51.00 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	240.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.081.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100.000,00
02.23.01.27.812.0501.2.206.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	15.000,00
02.23.02.13.244.0501.2.084.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	15.000,00
02.24.02.04.122.0100.2.205.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
02.24.04.04.122.0100.2.060.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.400,00
02.25.0104.122.0100.2.059.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
02.25.01.04.122.0100.2.222.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	350.000,00
02.25.01.04.122.0100.2.125.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
02.25.01.04.122.0100.2.222.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	200,00
02.25.01.04.122.0100.2.222.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
02.24.01.04.122.0100.2.125.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	49.999,00





PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL  
C. ADRESSE DO RECEBIDO

02.24.01.04.122.0100.2.131.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
02.24.01.04.122.0100.2.065.3.3.90.39.00 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
02.24.01.04.122.0100.2.065.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
02.24.04.04.122.0100.2.060.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
02.25.01.04.122.0100.1.159.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	350.000,00
02.25.01.04.122.0100.1.159.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
02.25.01.04.122.0100.1.143.4.4.90.52.00 - 01.110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>81.463.078,09</b>

**Art. 3º** Para fazer face às despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais e suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 135.340.983,92 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), serão utilizados os seguintes recursos:

- I - Provenientes de Operações de Crédito, nos termos inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 53.877.905,83 (cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 18, de 11 de dezembro de 2019;
- II - Provenientes das Anulações parciais de verbas, previstas no art. 2º, apurados nos termos inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 81.463.078,09 (oitenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e nove centavos).

**Art. 4º** As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, .....de.....de 2023, 146º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

**PROC. Nº 2829/2023**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 202, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências."

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *Justifica-se aqui, após o período que abrange os dois primeiros trimestres do exercício, a partir da prática de monitoramento da execução do instrumento, a necessidade de alteração em um ato de respeito à natureza econômica, jurídica e política da despesa pública.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

**PROC. Nº 2829/2023**

Continuando: “Em síntese, a propositura requer a criação de unidade orçamentária específica sob a administração direta para a execução, iniciada neste exercício, da operação de crédito junto à CAF – Corporação Andina de Fomento e altera a partir da anulação de dotações existentes e suplementação de programas e ações em dotações também existentes, ou seja, já estabelecidos no instrumento original.”

Finalizando: “São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.

Diante do exposto, é, portanto, FAVORÁVEL, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 2829/2023**

São Caetano do Sul, 27 de junho de 2023.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre  
**Presidente**

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Aprovado na reunião extraordinária de 27.06.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

18

**PROC. Nº 2829/2023**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 62, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o poder executivo municipal a abrir créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências."

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

30



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

19

**PROC. Nº 2829/2023**

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 28 de junho de 2023

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes  
**Presidente**

Ver. Cícero Alves Moreira  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Bruna Chamas Biondi  
Contra o parecer

Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião extraordinária de 28.06.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

**Ofício à Comissão de Finanças e Orçamento**

São Caetano do Sul, 28 de junho de 2023.

**Assunto: Voto apartado ao parecer do processo Nº 2829/2023**

Venho por meio deste solicitar meu voto apartado ao processo número 2829/2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." discutido na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no dia 28 de junho de 2023, realizada de maneira remota às 12 horas e XX minutos.

O voto se justifica pela falta de informações por parte da Prefeitura Municipal referente ao impacto financeiro detalhado referente as operações de crédito no valor de R\$53.877.905,83 (Cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), bem como o planejamento para pagamento dessas operações.

Além disso, não é possível identificar no projeto, qual contexto levou a prefeitura enviar o mesmo para esta edilidade, não detalhando a real justificativa da necessidade das realocações dos valores e para que serão usadas efetivamente após o remanejamento dos recursos.

Dessa maneira, em que pese um possível mérito do projeto a falta de informações nos encaminha a este voto apartado.

*Bruna Chamas Biondi*  
Bruna Chamas Biondi

**Mandato Coletivo das Mulheres por + Direitos  
Vereadoras**





## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
Proc. nº 14.399/2022

### LEI Nº 6.078 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

#### "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023."

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 2.115.000.000,00 (dois bilhões, cento e quinze milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

#### I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$	1.671.924.603,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	89.002.232,00
( - ) CONTAS REDUTORAS .....	R\$	<u>137.107.000,00</u>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.623.819.835,00</b>

#### II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
RECEITAS CORRENTES .....

	R\$	227.880.365,00
--	-----	----------------

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL  
RECEITAS CORRENTES .....

	R\$	3.148.300,00
--	-----	--------------

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN  
RECEITAS CORRENTES .....

	R\$	40.000,00
--	-----	-----------

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL  
RECEITAS CORRENTES .....

	R\$	220.546.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	39.420.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*